



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria Executiva

Ouvidoria-Geral

SAUS Quadra 6, Bloco O, Ed. Órgãos Centrais, 2º andar - Bairro Asa Sul
CEP 70070-917 - Brasília/DF - (61) 3412-5064 - e-mail sic.mf@fazenda.gov.br

Ofício SEI nº 7/2018/OGMF/SE-MF

Brasília, 30 de julho de 2018.

Ao Senhor
Marcelo de Brito Vidal
Coordenador-Geral de Governo Aberto e Transparência
SAUS Quadra 1 Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro, 4ª andar, sala 408, Asa Sul
70070-905 - Brasília/DF

Assunto: Relatório de verificação do cumprimento de atendimento da LAI.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 00190.106387/2018-54.

Prezado Senhor,

1. Por intermédio do Ofício nº 12.679/2018/CGAT/DTC/STPC-CGU, de 10 de julho de 2018, dessa procedência, esta Ouvidoria-Geral recebeu cópia da Ata de Reunião, realizada no dia 25 de junho de 2018, para tratar do cumprimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI). No expediente, chama-se atenção para o prazo de trinta dias para prestação de informações acerca das providências eventualmente adotadas quanto à adequação das orientações constantes no relatório de avaliação do atendimento à LAI pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Fazenda (Sprev/MF). O referido relatório trata dos pedidos de informação registrados para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e para a Superintendência de Previdência Complementar (Previc), no Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), no período de 30 de outubro de 2017 a 30 de abril de 2018.

2. Com relação ao assunto, cabe esclarecer inicialmente que os pedidos de informação direcionados ao INSS e à PREVIC foram registrados no e-SIC do extinto Ministério do Trabalho e da Previdência Social (MPS) e não da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. A Sprev é um órgão singular fazendário e, como tal, não possui acesso direto ao Sistema e-SIC. As demandas de acesso à informação direcionadas à Sprev são cadastradas no e-SIC do Ministério da Fazenda, como ocorre com os demais órgãos singulares e colegiados da Pasta, sendo geridas pela Divisão de Informação ao Cidadão, unidade pertencente à Ouvidoria-Geral do Ministério da Fazenda.

CGDOC CGU 01/460/2018 14:38 000002346

(DIC/OGMF).

3. Por sua vez, a DIC/OGMF também não possui acesso ao e-SIC do extinto Ministério, tendo, inclusive, realizado reunião com a equipe de suporte do e-SIC do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), em julho de 2017, para promover o direcionamento correto das demandas aos órgãos competentes. Na ocasião, as entidades que eram vinculadas ao MPS demonstraram interesse em ter acesso direto ao sistema e-SIC, sem que houvesse a necessidade de estarem atreladas a um órgão superior.

4. Nesse contexto, não se pode afirmar que a Sprev seja responsável pelos pedidos de informação cadastrados e respondidos no e-SIC do extinto Ministério do Trabalho e Previdência Social. Ademais, em virtude das alterações estruturais trazidas pela Lei 13.341/2016, a Sprev sequer poderia atuar junto ao INSS, tendo em vista que a entidade passou a ser vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA). Conclui-se, portanto, que a Sprev e a DIC/OGMF não possuem condições para tratar sobre as correções nos procedimentos de atendimento dos pedidos de informação no Sistema e-SIC.

5. Todavia, informo que o relatório de avaliação de atendimento da LAI foi enviado às autoridades de monitoramento do INSS, Previc e Dataprev, por meio do Ofício Circular nº 1/2018 /OGMF/SE-MF, para as providências cabíveis.

6. No mais, fico à disposição para outros esclarecimentos que julgar necessário.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

CARLOS AUGUSTO MOREIRA ARAUJO

Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moreira Araújo**,
Ouvinte(a)-Geral do Ministério da Fazenda, em 30/07/2018, às 11:47, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro
de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **0912259** e o código CRC **82A61A10**.